



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE MÚSICA  
DEPARTAMENTO DE MÚSICA**

**EDITAL INTERNO N.º 12/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES POR TEMPO  
DETERMINADO**

A Chefe do Departamento de Música da Universidade Federal da Bahia (UFBA), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n.º **04 de 21/12/2022**, de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado, do Magnífico Reitor da UFBA, publicado em extrato no Diário Oficial da União (DOU) n.º **240 de 22/12/2022**, e no endereço [www.supac.ufba.br](http://www.supac.ufba.br), torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado para o cargo de Professor do Magistério Superior/Substituto do Departamento de Música de acordo com a legislação pertinente e complementar, mediante as normas e condições contidas neste Edital Interno, publicado na íntegra na Escola de Música da UFBA e no seu endereço virtual <http://www.escolademusica.ufba.br>.

**1. Das Disposições Preliminares**

1.1. Área de Conhecimento: Composição Musical.

1.1.1. Titulação Mínima: **Graduação em Música com Mestrado em Composição Musical**

1.1.2. Componentes curriculares:

Código:	Nome:	C.H.	Horário de Oferta:
MUSA70	LITERATURA E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL II	04 Horas	Segunda-feira e Quarta-feira 14h50 às 16h40
MUSA72	LITERATURA E ESTRUTURAÇÃO MUSICAL IV	04 Horas	Segunda-feira e Quarta-feira 13h00 às 14h50
MUSB10	COMPOSIÇÃO I	03 Horas	Segunda-feira 09h45 às 12h30
MUSA90	TÉCNICAS DE ANÁLISE I	01 Hora	Segunda-feira 16h40 às 17h35
MUSA92	PRINCÍPIOS DE INFORMÁTICA (turmas 1 e 2)	02 Horas	Segunda-feira e Quarta-feira 17h35às 18h30
MUSC12	COMPOSIÇÃO SUPLEMENTAR	02 Horas	Quarta-feira 10h40 às 12h30



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE MÚSICA  
DEPARTAMENTO DE MÚSICA**

1.1.3. Número de vaga: **01** (um) vaga.

1.1.4. Regime de trabalho: **40** horas semanais.

1.1.5. Os candidatos contratados poderão ministrar aulas em componentes curriculares de Áreas/Subáreas de Conhecimento consideradas afins, a critério do Departamento de Música, nos turnos de funcionamento da Unidade Universitária.

1.2. A contratação de professor substituto fica limitada ao regime de trabalho de:

I – vinte horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dez horas semanais de aulas presenciais;

II – quarenta horas semanais, com obrigação de ministrar, no mínimo, dezesseis horas semanais de aulas presenciais.

1.3. A alteração posterior do regime de trabalho do professor substituto somente poderá ocorrer em casos estritamente excepcionais e mediante justificativa do Departamento de Música, com anuência da Superintendência de Administração Acadêmica (SUPAC).

1.4. Os professores substitutos contratados por meio do Processo Seletivo em referência atuarão no exercício das atividades de ensino relacionadas ao planejamento, preparação, desenvolvimento e avaliação das aulas ministradas nos cursos de graduação, exceto na orientação de Trabalhos de Conclusão de Curso. Excepcionalmente, a critério do Departamento de Música, o professor substituto poderá exercer atividades de ensino concernentes a estágios curriculares obrigatórios, desde que seja habilitado para tal.

1.5. As contratações serão feitas por tempo determinado, com contratos cuja duração observará as necessidades da Universidade, tendo o prazo máximo de um ano, admitindo-se a prorrogação, desde que o prazo total não exceda a dois anos.

## **2. Da Remuneração**

2.1. Os docentes contratados terão remuneração básica em parcela única correspondente à composição de Vencimento Básico e Retribuição por Titulação, de acordo com o regime de trabalho e a titulação mínima exigida para ingresso, ambos estabelecidos no presente Edital Interno, tendo-se como referência o Nível I da Classe A da Carreira de Magistério Superior, na denominação correspondente à titulação mínima definida neste instrumento.

2.2. Os valores da remuneração básica, vigentes a partir de 1º de agosto de 2019, com base na Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, podem ser consultados no sítio eletrônico <http://www.prodep.ufba.br>, na opção "Tabelas de Remuneração".

2.3. Nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, fica vedada a possibilidade de alteração da remuneração básica, caso o candidato possua ou venha obter titulação acadêmica superior àquela exigida neste Edital Interno para ingresso.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE MÚSICA  
DEPARTAMENTO DE MÚSICA**

**3. Da Comissão Examinadora**

3.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão Examinadora designada pela Chefe do Departamento de Música da Escola de Música da UFBA após o término das inscrições, constituída por três professores ativos ou aposentados de instituições de ensino superior ou de pesquisa, de titulação igual ou superior à exigida para o professor substituto, previsto um suplente. O suplente e pelo menos um dos titulares deverão ser professores ativos ou aposentados da UFBA.

3.2. A Comissão Examinadora será devidamente constituída por Portaria Interna do Departamento de Música da Escola de Música da UFBA, com designação expressa do Presidente, que será divulgada até às **18 horas** do dia **17/01/2023** no endereço virtual da Escola de Música da UFBA, <http://www.escolademusica.ufba.br>.

3.3. Não poderão participar da Comissão Examinadora:

- I – cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- II – ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- III – sócio de candidato em atividade profissional ou coautor de trabalho científico ou profissional;
- IV – orientador ou coorientador acadêmico do candidato, em nível igual ou superior ao de Mestrado; e
- V – docentes com outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

3.4. Cada membro da Comissão Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no item 3.3.

**4. Das Inscrições**

4.1. As inscrições estarão abertas no período de **02/01/2023** a **13/01/2023**.

4.2. O valor da taxa relativa à inscrição é de R\$ **150,00** (cento e cinquenta reais) e o candidato deverá requerer a geração da Guia de Recolhimento da União (GRU) correspondente através do site <https://supac.ufba.br/boleto-bancario>, com pagamento efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

4.3 As inscrições serão realizadas **exclusivamente** pelo e-mail [dmus@ufba.br](mailto:dmus@ufba.br) (orientações - itens 4.16 e 4.17), **não serão aceitas inscrições por outros meios**.

4.4. O requerimento de inscrição deverá estar assinado pelo candidato e instruído com:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE MÚSICA  
DEPARTAMENTO DE MÚSICA**

**I – “Formulário D – Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”** (disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes> ) e cópia da GRU e do comprovante de pagamento);

**II – Documento original digitalizado dos seguintes documentos:**

- a) documento oficial de identidade, para brasileiros;
- b) passaporte, para estrangeiros;
- c) diploma (s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

III – Curriculum Lattes atualizado.

4.5. O Departamento de Música da UFBA não fará empréstimo de envelopes, impressões, cópias ou encadernações em nenhuma das etapas do processo seletivo.

4.6. Para a titulação exigida no item **1.1.1.**, somente serão considerados:

- a) os diplomas de graduação revalidados no Brasil, se obtidos no exterior;
- b) os títulos de Mestre e Doutor expedidos por instituições de ensino superior nacionais ou por universidades estrangeiras, reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior;
- c) os títulos de Doutor obtidos na forma da legislação anterior à Lei nº 5.540, de 28 de dezembro de 1968;
- d) os títulos de Livre-Docente expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo Conselho Nacional de Educação.

4.7. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo e para a contratação.

4.8. A inscrição poderá ser efetivada pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído. O modelo da procuração está disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes> . A procuração deverá ser acompanhada do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e identidade do candidato digitalizadas. O procurador deverá apresentar também os documentos de CPF e identidade digitalizados, para posterior autenticação pelo servidor da UFBA.

4.9. Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada, intempestiva ou que não atenda aos requisitos deste Edital Interno.

4.10. Os dados informados no ato da inscrição e o pagamento da taxa serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.11. Será cancelada a inscrição do candidato que tenha efetuado pagamento do valor da inscrição através de cheque e este seja devolvido, por qualquer motivo. O comprovante de agendamento de cobrança emitido por terminal eletrônico não tem validade para comprovar o pagamento da inscrição.

4.12. A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as Provas e a contratação do candidato, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE MÚSICA  
DEPARTAMENTO DE MÚSICA**

- 4.13. Não haverá isenção de pagamento do valor estabelecido no item 4.2.
- 4.14. Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência da Administração ou por motivo de força maior.
- 4.15. Serão indeferidas pelo Departamento de Música as inscrições cujo pagamento ou documentação necessária para inscrição esteja em desacordo com o previsto neste Edital Interno.
- 4.16. O (A) candidato (a) deverá encaminhar Ficha de Inscrição (Formulário D – item **4.4. I**), os arquivos digitais dos documentos mencionados nos itens **4.4** e **4.5** e documentos comprobatórios das atividades indicadas no Curriculum Lattes (conforme os itens 7.12.3, 7.12.4, 7.12.5.) ao Departamento de Música por meio do e-mail [dmus@ufba.br](mailto:dmus@ufba.br), a ausência dos documentos implicará do não recebimento da inscrição.
- 4.17. O Departamento de Música notificará o recebimento da inscrição ao (a) candidato (a) por meio do e-mail informado na ficha de inscrição (Formulário D – Item 4.4 - I), recomenda-se que os dados do formulário sejam digitados ou preenchidos com letra legível sob responsabilidade do candidato.
- 4.18. A inscrição do candidato (a) no processo seletivo será efetivada somente após o recebimento da notificação do Departamento de Música, que será encaminhada por meio do e-mail [dmus@ufba.br](mailto:dmus@ufba.br).
- 4.19. A lista de inscrições deferidas para participação no Processo Seletivo será divulgada no site <http://www.escolademusica.ufba.br>, até às **18** horas do dia **16/01/2023**, ficando o (a) candidato (a) responsável pela consulta ao sítio eletrônico da Escola de Música.
- 4.20. Informações/dúvidas por meio do [dmus@ufba.br](mailto:dmus@ufba.br) e (71)9978-2882.

## **5. Das Vagas Reservadas aos Candidatos Negros**

- 5.1. Aos candidatos negros serão reservadas 20% (vinte por cento) do total de vagas do processo seletivo simplificado, na forma do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014, conforme publicado no extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) nº 240 de 22/12/2022.
- 5.2. O percentual mínimo de reserva será aplicado ao total das vagas do extrato de Edital, e será observado na hipótese de aproveitamento, quando do surgimento de novas vagas.
- 5.3. Para concorrer a essas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros no preenchimento do “Formulário D – Ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”, disponível em



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE MÚSICA  
DEPARTAMENTO DE MÚSICA**

<https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes> o que será considerado como autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

- 5.3.1. Todas as áreas de conhecimento estarão disponíveis para inscrição em vagas reservadas, desde que o candidato faça a opção no formulário se autodeclarando preto ou pardo.
- 5.3.2. Até o final do período de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 5.4. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado.
- 5.5. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer declaração ou informação de conteúdo falso.
  - 5.5.1. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.
    - 5.5.1.1. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua admissão ao cargo, o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.
    - 5.5.1.2. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 5.6. Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas na forma do item 5.3 concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
  - 5.6.1. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
- 5.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
  - 5.7.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- 5.8. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos negros.
- 5.9. Os candidatos autodeclarados negros, aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, serão convocados conforme Edital específico pela Comissão Permanente de Heteroidentificação complementar à Autodeclaração de pessoas negras para os processos seletivos da UFBA – CPHA em Edital a ser publicado no site da SUPAC (<https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>), anteriormente à homologação do resultado final das seleções com candidatos à reserva de vagas para negros aprovados, para o procedimento de heteroidentificação, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014.
  - 5.9.1. A UFBA constituirá uma Banca de Heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. A Banca de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE MÚSICA  
DEPARTAMENTO DE MÚSICA**

5.9.2. A convocação, com data, horário e local, caso presencial, para a heteroidentificação complementar à autodeclaração de pessoas negras, que se declararam pretas ou pardas, será publicado até 07/02/2023 no endereço eletrônico <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>.

5.9.3. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas no edital, ou 10 (dez) candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas por cada Edital Interno;

5.9.4. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas neste edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

5.9.5. O candidato que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.10. A avaliação da Banca de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra considerará os seguintes aspectos:

- a) informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) autodeclaração, com base na opção em concorrer à reserva de vagas para negros ratificando sua condição de pessoa preta ou parda, no ato da inscrição;
- c) fenótipo apresentado pelo(a) candidato(a) e foto(s) e filmagem feitas(s) pela equipe da UFBA, no momento da heteroidentificação ou fotos e vídeos apresentados pelo candidato, caso a heteroidentificação aconteça de modo telepresencial;
- d) as formas e critérios de heteroidentificação considerará tão somente os aspectos fenotípicos dos candidatos.

5.11. O(a) candidato(a) será considerado(a) não enquadrado(a) na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.10.
- b) negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 5.10, no momento solicitado pela UFBA;
- c) a Banca para aferição deliberar, por maioria, que o candidato não se enquadra na condição de pessoa preta ou parda.

5.12. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme heteroidentificação, caberá pedido de recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado.

5.12.1. Não haverá nova instância recursal acerca das decisões relativas ao pedido de recurso do procedimento de heteroidentificação.

5.13. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado na página <https://supac.ufba.br/etapa-de-heteroidentificacao>, no qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE MÚSICA  
DEPARTAMENTO DE MÚSICA**

**6. Do Processo Seletivo**

6.1. O Processo Seletivo constará de 2 etapas distintas:

- a) Prova Didática, com peso 6;
- b) Prova de Títulos, com peso 4;

6.2.1. **O processo seletivo será realizado na Escola de Música da UFBA**, nas datas e horários descritos:

ABERTURA DO CONCURSO E SORTEIO DOS PONTOS - Data: **19 de janeiro de 2023**,  
HORÁRIO: **08:00 horas**

PROVAS - Data: **20 de janeiro de 2023**, HORÁRIO: **08:00 horas**.

6.2.1.1. A ordem de execução das provas pelo (a) candidato (a) será decidida por sorteio efetuado no ato de Abertura do Concurso.

6.2.1.2. As avaliações poderão ocorrer entre os dias **20 de janeiro de 2023 e 24 de janeiro de 2023**.

6.2.1.3. A data da avaliação dependerá da quantidade de inscritos e da ordem de cada candidato (a) no sorteio. Portanto o (a) candidato (a) deverá estar ciente da possibilidade de realização das provas em qualquer data entre **20/01 e 24/01/2023**.

6.2.3. Os candidatos devem comparecer ao local de realização das provas, munidos de seus instrumentos (quando necessário) e com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das atividades do dia.

6.2.4. As provas serão realizadas em sessão pública, e gravadas para os devidos efeitos legais. Nenhum candidato poderá assistir às atividades dos demais concorrentes, ensaios e provas.

6.2.5. Para ter acesso ao local de realização das provas os candidatos deverão apresentar documento oficial de identidade, conforme reza o Edital.

6.2.6. Na abertura dos trabalhos, será efetuada a conferência de presença dos candidatos. Todos os candidatos devem estar presentes neste momento. Candidatos retardatários não serão admitidos ao local de realização das provas e serão automaticamente eliminados do certame.

6.2.7 A ordem do sorteio será rigorosamente válida para todas as atividades da prova, não sendo permitida troca entre os candidatos, sob qualquer alegação.

6.3. A Comissão Examinadora poderá alterar o cronograma do Processo Seletivo, a depender da sua necessidade e do andamento dos trabalhos.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE MÚSICA  
DEPARTAMENTO DE MÚSICA**

**7. Da Realização das Provas**

7.1. Para a Prova Didática estão indicados 07(sete) pontos, versando sobre itens dos programas dos componentes curriculares/Área de Conhecimento do Processo Seletivo.

7.2. A lista de pontos está no Anexo I deste Edital Interno.

7.3. A escolha do ponto sobre o qual o candidato fará sua prova didática ocorrerá por sorteio realizado na abertura do Concurso.

7.4. Os critérios de avaliação de cada uma das Provas do Processo Seletivo estão dispostos nos Baresmas dos Anexos II a III deste Edital Interno, aprovados pelo Departamento de Música

7.5. O candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto, legível e sem rasuras, de forma a permitir, com clareza, a sua identidade, para realizar as Provas do Processo Seletivo.

7.6. Em nenhuma das provas do Processo Seletivo será admitida a comunicação direta ou indireta entre os candidatos.

7.7. A realização da prova didática deverá ser gravada em áudio ou áudio/vídeo, para fins de registro.

7.8. As sessões em que houver provas didáticas serão públicas, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

7.9. A ordem de apresentação dos candidatos na Prova Didática será definida por sorteio realizado pelo Presidente da Comissão Examinadora, a ser efetivado na Abertura do Processo Seletivo.

7.10. O não comparecimento do candidato ao local e horário previstos para as etapas, sorteios e provas resultará na sua eliminação do Processo Seletivo e, por consequência, o impedirá de participar das etapas subsequentes.

**7.11. Da Prova Didática**

7.11.1. A Prova Didática terá como objetivo avaliar o candidato quanto ao domínio do assunto, à capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, às estratégias de ensino utilizadas e domínio dos recursos didáticos utilizados e à apresentação da aula e postura, assim como utilização do tempo e a execução do plano de aula.

7.11.2. A Prova Didática será realizada em tantas sessões públicas quantos forem os candidatos inscritos, ficando limitado o acesso ao público somente na medida da capacidade das salas ou dos auditórios e, vedado o comparecimento dos demais candidatos, ainda que já reprovados no Processo Seletivo.

7.11.3. O sorteio do ponto para a apresentação da Prova Didática será realizado na Abertura do Concurso conforme estabelecido no item 7.3, no prazo de vinte e quatro horas de antecedência em relação à prova didática.

7.11.4. O candidato poderá utilizar exemplos da literatura e/ou exemplos de sua própria criação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE MÚSICA  
DEPARTAMENTO DE MÚSICA**

7.11.5. Os recursos didáticos disponíveis para a realização da prova são os seguintes: quadro branco e Datashow. A Escola de Música não garante Internet durante a Prova Didática, recomenda-se que o candidato tenha todos os arquivos necessários para a aula off-line.

7.11.6. O candidato poderá trazer recursos próprios como computadores e instrumentos para a prova didática, contudo a Escola de Música não se responsabiliza por eventuais problemas que possam ocorrer como incompatibilidade ou não funcionamento.

7.11.7. Cada candidato disporá para a apresentação de sua aula de no máximo de 60 minutos.

7.11.8. Os critérios de avaliação da Prova Didática estão dispostos no Barema do Anexo II deste Edital e foram aprovados pelo Departamento de Música.

7.11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Congregação da Escola de Música

## **7.12. Da Prova de Títulos**

7.12.1. Os títulos serão classificados em:

I – Acadêmicos;

II – Didáticos;

III – Científicos, Artísticos e Literários;

IV – Profissionais.

7.12.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas no Barema do Anexo III deste Edital Interno, nos termos aprovados pelo Departamento de Música.

7.12.3. Para a aferição de pontos e apreciação do Curriculum Lattes serão considerados apenas os títulos devidamente comprovados com documentos oficiais.

7.12.4. Os documentos comprobatórios dos títulos inseridos no Curriculum Lattes deverão ser apresentados no ato da inscrição em versão digital, acondicionados de forma a compor arquivo único ou separado por volumes conforme barema, recomendando-se que, em cada documento, conste a numeração correspondente à atividade enumerada no Curriculum Lattes e que estejam organizados seguindo a ordem de citação do Barema.

7.12.5. Para a aferição dos títulos acadêmicos só serão aceitos os diplomas de graduação e títulos de mestrado e doutorado expedidos por instituições de ensino superior nacionais e revalidados/reconhecidos no Brasil, se obtidos no exterior.

## **8. Da Avaliação das Provas e da Classificação**

8.1. A Comissão Examinadora reunir-se-á, privativamente, para avaliar as Provas e emitir o seu juízo sobre elas.

8.2. Para cada uma das Provas, os examinadores atribuirão notas, obedecendo à escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

8.3. Cada examinador atribuirá uma nota final aos candidatos que será resultante da média ponderada das notas das Provas, considerados os pesos previstos no item 6.1.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE MÚSICA  
DEPARTAMENTO DE MÚSICA**

8.4. A nota final do candidato no Processo Seletivo será resultante da média aritmética das notas finais atribuídas por cada um dos examinadores.

8.5. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota final mínima 7,00 (sete), observado o limite a que se refere o item 10.10.

8.6. Será considerado como primeiro colocado o candidato que obtiver a maior média aritmética dentre as notas finais atribuídas pelos examinadores.

8.7. Em caso de empate, o desempate será efetuado a partir da média aritmética das notas atribuídas às Provas ordenadas abaixo, utilizando-se a Prova seguinte somente quando persistir empate pelo critério da Prova anterior:

- a) Prova Didática;
- b) Prova de Títulos;

8.8. Caso ainda persista o empate, a indicação do primeiro colocado será feita pelo Departamento de Música da Escola de Música da UFBA, de acordo com o que dispuser a legislação em vigor.

8.9. Todos os cálculos utilizados para obter a nota final atribuída a cada candidato serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais casas.

## **9. Da Ocupação das Vagas Reservadas para Negros**

9.1. As áreas de conhecimento que possuam a partir de 3 (três) vagas terão reserva automática para candidatos, de acordo com o § 1º do Art. 1º da Lei nº 12.990/2014 e na forma do § 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

9.2. Para as demais áreas de conhecimento, depois de aprovado, o candidato negro melhor classificado em sua área de conhecimento será reclassificado em lista única em ordem decrescente, independentemente da área de conhecimento, de acordo com a sua nota final (média aritmética das notas finais atribuídas pelos examinadores), elaborada com vistas a garantir que o número de vagas reservadas previsto em lei seja atendido.

9.3. A contratação dos candidatos negros, se dará obedecendo à classificação constante nos itens 9.1 e 9.2 nas áreas a que concorreram, no limite das vagas estabelecidas por lei e conforme reserva de vagas constante no extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) nº 240 de 22/12/2022.

9.3.1. Na hipótese do não preenchimento de todas as vagas reservadas, será elaborada uma nova lista, como descrito no item 9.2, para as áreas que não foram contempladas com uma vaga. A contratação seguirá como no item 9.3.

9.3.2. A contratação dos demais candidatos negros, além do número indicado no extrato do Edital no DOU, será realizada proporcionalmente e alternadamente entre os candidatos da ampla concorrência de acordo com o surgimento de novas vagas nas áreas de conhecimento.

9.4. Excetuadas as vagas do item 9.1, a indicação de quais vagas/área de conhecimento serão reservadas para os candidatos negros somente ocorrerá após a conclusão de todas as provas que tenham candidato negros inscritos e ocorrerá conforme o item 9.2.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE MÚSICA  
DEPARTAMENTO DE MÚSICA**

9.5. Os candidatos negros enquadrados no item 9.2 ocuparão a primeira vaga respectiva, ainda que esta seja a única, e as suas classificações não lhes garantam a primeira posição, desde que tenham sido aprovados.

**10. Da Homologação do Resultado das Provas e dos Recursos**

10.1. O resultado do Processo Seletivo contendo a relação nominal de todos os candidatos, indicando e destacando aprovados, reprovados e ausentes e os candidatos classificados para o preenchimento das vagas, apresentados em ordem decrescente de aprovação, estará disponível no dia **25/01/2023** no site <http://www.escolademusica.ufba.br> .

10.2. A Comissão Examinadora elaborará Relatório Final contendo as diversas avaliações dos seus membros referentes aos candidatos e, em exposição sucinta, narrará os fatos e as Provas do Processo Seletivo, justificando as indicações, se houver.

10.3. O Relatório Final da Comissão Examinadora será apreciado pelo Departamento de Música.

10.4. A Comissão Examinadora preencherá e assinará o “Formulário E – Resultado do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto”.

10.5. O candidato poderá interpor recurso, **presencialmente**, indicando os pontos a serem examinados, mediante requerimento dirigido à Direção da Unidade Universitária e protocolado no Departamento de Música, no prazo de cinco dias (26/01/2023 a 30/01/2023), a partir da publicação do resultado final no site <http://www.escolademusica.ufba.br> (data indicada no item 10.1).

10.6. Os recursos serão julgados em primeira instância pela Comissão Examinadora.

10.7. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

10.8. Recursos inconsistentes e extemporâneos serão indeferidos preliminarmente.

10.9. O resultado dos recursos serão divulgados no site <http://www.escolademusica.ufba.br> .

10.10. Após a classificação final, será homologado no Diário Oficial da União pela SUPAC, por meio de Portaria própria, a relação dos candidatos aprovados na seleção, por ordem de classificação e respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, conforme abaixo:

Quantidade de vagas previstas no Edital Interno, por Área de Conhecimento:	Quantidade máxima de candidatos aprovados:
--	--



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE MÚSICA  
DEPARTAMENTO DE MÚSICA**

1	5
2	9
3	14
4	18
5	22

10.11 A homologação dos resultados ocorrerá em períodos conforme extrato de Edital no Diário Oficial da União (DOU) nº 240 de 22/12/2022.

10.12. Os candidatos não classificados no quantitativo máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, ainda que tenham atingido nota mínima para aprovação, estarão automaticamente reprovados no Processo Seletivo.

10.13. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos do item 10.10.

## **11. Das Disposições Gerais**

11.1. A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no Edital n.º 04 de 21/12/2012, de Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Docentes por Tempo Determinado, do Magnífico Reitor da UFBA, no presente Edital Interno, e das demais informações que porventura venham a ser oficialmente divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.2. O Departamento de Música convocará os candidatos aprovados, por telefone e/ou e-mail, informados na ficha de inscrição, indicando dia e horário para comparecimento ao Departamento de Música da Escola de Música, para entrega da documentação necessária à organização do processo de solicitação de contratação e para demais orientações. Caso o candidato não atenda a convocação do Departamento de Música no prazo e nas condições estipulados, o ato será tornado sem efeito.

11.3. Para o processo de solicitação de contratação, o candidato aprovado deverá apresentar:

I – cópia do documento oficial de identidade, para brasileiros;

II – cópia do passaporte e do visto de permanência ou visto temporário, no caso de estrangeiro;

III – cópia do diploma(s)/título(s) referente(s) à titulação mínima exigida no item 1.1.1., revalidado(s)/reconhecido(s) no Brasil se obtido(s) no exterior;

IV – certidão de quitação com as obrigações eleitorais, para brasileiros;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE MÚSICA  
DEPARTAMENTO DE MÚSICA**

V – cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

VI – cópia da quitação com o serviço militar, para brasileiros;

VII – cópia do comprovante do PIS ou PASEP;

VIII – cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de seis anos, quando for o caso;

IX – declaração de acumulação/não acumulação de cargos, funções e empregos públicos; percepção de aposentadorias e pensões; participação em sociedade privada (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>);

X – informações/declarações preliminares para análise da contratação (modelo disponível em <https://supac.ufba.br/formularios-e-declaracoes>).

11.4. Os documentos de que tratam os incisos I a VIII do item 11.3 poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada do original para fins de autenticação, sendo possível o aproveitamento das vias entregues por ocasião da inscrição.

11.5. Poderão ser requeridos outros documentos, conforme a necessidade vigente.

11.6. A aprovação e homologação no Processo Seletivo não asseguram ao candidato o direito de contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e da rigorosa ordem de classificação.

11.7. O prazo de validade deste Processo Seletivo simplificado será de um ano contado a partir da data de homologação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do/a Departamento/Coordenação Acadêmica.

11.8. É de responsabilidade do candidato aprovado manter seus dados cadastrais atualizados junto ao/a Departamento/Coordenação Acadêmica.

11.9. Os candidatos terão trinta dias após a publicação do resultado no Diário Oficial da União para retirarem a documentação entregue para a inscrição no Processo Seletivo. Após esse prazo, os documentos serão descartados.

11.10. O candidato aprovado deverá assumir os componentes curriculares para os quais prestou a seleção e/ou outras disciplinas afins, de acordo com os turnos de oferta e as necessidades do/a Departamento/Coordenação Acadêmica, obedecendo a jornada de trabalho estabelecida na Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019.

11.11. O candidato aprovado só deverá assumir suas atividades docentes na Universidade após a assinatura do seu contrato, momento em que passa a ter vínculo formal com a instituição.

11.12. Na contratação, renovação ou finalização dos contratos firmados com base neste Processo Seletivo, observar-se-ão as condições estabelecidas na legislação pertinente, incluídas a Resolução nº 05, de 27 de novembro de 2015, do Conselho Universitário da UFBA, alterada pela Resolução nº 05, de 25 de novembro de 2019, a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993 e outros normativos vigentes.

11.13. Durante o período de validade do Processo Seletivo, havendo necessidade, poderá ser contratado o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

11.14. O contrato do professor substituto será extinto, sem direito à indenização, nas seguintes situações:

I - por término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por imposição da pena de demissão em decorrência de infração prevista no Art. 132, incisos I a VII e IX a XIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

11.15. No caso do inciso II do caput do item 11.14., o contratado deverá comunicar oficialmente, com antecedência mínima de trinta dias, à SUPAC, por escrito. A comunicação deverá ser enviada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE MÚSICA  
DEPARTAMENTO DE MÚSICA**

por meio do/a Departamento/Coordenação Acadêmica ao/à qual está vinculado, com a ciência do/a Chefe do Departamento/Coordenador/a Acadêmico/a.

11.16. A extinção do contrato por iniciativa da UFBA, decorrente de conveniência administrativa, importará, ao contratado, o pagamento de indenização correspondente à metade do que lhe caberia em relação ao restante do contrato.

11.17. Não poderá ser novamente contratado antes de decorridos 24 meses do encerramento de seu contrato anterior, o candidato que tiver firmado contrato com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, conforme proibição constante no inciso III do Art. 9º, da referida Lei.

11.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo/a Departamento de Música e em grau de recurso pela Congregação da Escola de Música

.

Salvador, 30 de dezembro de 2022.

Profa. Dra. Flavia Albano de Lima  
Chefe do Departamento de Música  
Escola de Música



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE MÚSICA  
DEPARTAMENTO DE MÚSICA**

**ANEXO I – EDITAL INTERNO Nº 12/2022**

**Área de Conhecimento: Composição Musical**

**Lista de pontos para a Prova Didática:**

- 1- A utilização de escalas e do politonalismo na música dos Séc. XX e XXI**
- 2 - Introdução ao serialismo e à teoria pós-tonal**
- 3- Introdução à música dos Séc. XX e XXI**
- 4- Temporalidade na música dos Séc. XX e XXI**
- 5- Harmonia cromática: sextas aumentadas - teoria, análise e realização a partir de um canto dado**
- 6- Forma Sonata - breve histórico, estrutura e exemplos**
- 7- Principais ferramentas de análise em música**

**Bibliografia Principal:**

Cook, Nicholas. 1987. *A Guide to Musical Analysis*. New York and London: W. W. Norton & Company.  
Cope, David. 1997. *Techniques of the Contemporary Composer*. New York, NY: Schirmer Books.  
Green, Douglas M. 1979. *Form in Tonal Music: An Introduction to Analysis*. Holt Rinehart and Winston.  
Kostka, Stefan M., and Dorothy Payne. 1995. *Tonal Harmony, with an Introduction to Twentieth-Century Music*. 3rd ed. New York, NY: McGraw-Hill. (qualquer edição)

**Bibliografia Complementar:**

Adler, Samuel. 1989. *The Study of Orchestration*. 2nd ed. New York, NY: W.W. Norton and Company. (qualquer edição)  
Gauldin, Robert. 1997. *Harmonic Practice in Tonal Music*. New York, NY: W.W. Norton and Company.  
Kostka, Stefan M. 2006. *Materials and Techniques of Twentieth-Century Music*. 3rd ed. Upper Saddle River N.J: Pearson Prentice Hall.  
Rosen, Charles. *Sonata Forms*. New York: W. W. Norton, 1985.  
Schoenberg, Arnold. 1996. *Fundamentos Da Composição Musical*. 3rd ed. São Paulo: EDUSP.  
Schoenberg, Arnold. 1954. *Structural Functions of Harmony*. Edited by Leonard Stein. London: Faber and Faber.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE MÚSICA  
DEPARTAMENTO DE MÚSICA**

**ANEXO II – EDITAL INTERNO Nº 12/2022**

**Área de Conhecimento: Composição Musical**

**Barema para a Prova Didática:**

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

Área de Conhecimento Ponto Sorteado Número: \_\_\_\_\_

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação Máxima</b>	<b>Examinador 1</b>	<b>Examinador 2</b>	<b>Examinador 3</b>
<b>PLANO DE AULA</b>				
Clareza dos objetivos	0.2			
Adequação dos objetivos ao conteúdo	0.4			
Coerência na divisão do conteúdo	0.2			
Adequação do conteúdo ao tempo disponível	0.2			
<b>SUBTOTAL:</b>	<b>1.0</b>			
Domínio sobre o conteúdo abordado	3.0			
Articulação entre as ideias apresentadas, considerando a aula como um todo	1.5			
Coerência entre o plano e o desenvolvimento da aula	1.0			
Qualidade do material utilizado para a aula	1.0			
Postura e comunicação	1.0			
Domínio dos recursos utilizados	0.5			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE MÚSICA  
DEPARTAMENTO DE MÚSICA**

Utilização adequada do tempo	1.0			
<b>SUBTOTAL:</b>	9.0			
<b>TOTAL</b>	<b>10.0</b>			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE MÚSICA  
DEPARTAMENTO DE MÚSICA**

**ANEXO III – EDITAL INTERNO Nº 12/2022**

**Barema para a Prova de Títulos**

**Área de Conhecimento: Composição Musical**

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

**I – ACADÊMICOS**

Pontuação Máxima: **40 pontos**

**1.1 Titulação Acadêmica**

Considerar apenas a titulação que confere maior pontuação ao candidato, ou seja, categorias não Cumulativas (máximo: 30 pontos)

<b>Discriminação</b>	<b>Máximo de Títulos a Considerar</b>	<b>Pontuação por Título</b>	<b>Pontuação Total</b>
<b>Doutorado</b>			
Na área do concurso	1	20	
Em outra área	1	10	
<b>Mestrado</b>			
Na área do concurso	1	14	
Em outra área	1	8	
<b>Especialização</b>			
Na área do concurso	1	7	
Em outra área	1	6	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE MÚSICA  
DEPARTAMENTO DE MÚSICA**

<b>SUBTOTAL DE PONTOS</b>			

**1.2 Formação Complementar - (Máximo: 10 pontos)**

<b>Discriminação</b>	<b>Máximo de Títulos a Considerar</b>	<b>Pontuação por Título</b>	<b>Pontuação Total</b>
<b>Pós-Doutorado</b>			
Na área do concurso	2	1	
Em outra área	2	0.5	
<b>Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas)</b>			
Na área do concurso	2	0.5	
Em outra área	2	0.25	
<b>Graduação (considerar segunda formação)</b>			
Na área do concurso	2	1	
Em outra área	2	1	
<b>Outros</b>			
Estágio de cooperação técnica ou científica em instituição de ensino ou pesquisa na área do concurso (mínimo de 1 semestre)	2	1	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE MÚSICA  
DEPARTAMENTO DE MÚSICA**

Participação em curso de curta duração ou de extensão universitária relacionados à área de concurso (mínimo de 30 horas)	2	1	
<b>SUBTOTAL DE PONTOS</b>			

## II – CIENTÍFICOS, ARTÍSTICOS E LITERÁRIOS

Pontuação Máxima: 20 pontos

### 2.1 Produção Científica

Considerar a produção dos últimos 5 anos (Máximo: 15 pontos)

Discriminação	Máximo de Títulos a Considerar	Pontuação por Título	Pontuação Total
Livro publicado com Conselho Editorial			
Na área do concurso	3	0.8	
Em outra área	3	0.4	
Livro publicado sem Conselho Editorial			
Na área do concurso	3	0.4	
Em outra área	3	0.2	
Capítulo de livro publicado por editora com Conselho Editorial			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE MÚSICA  
DEPARTAMENTO DE MÚSICA**

Na área do concurso	3	0.4	
Em outra área	3	0.2	
Capítulo de livro publicado por editora sem Conselho Editorial			
Na área do concurso	3	0.2	
Em outra área	3	0.1	
Artigo completo publicado em periódico indexado			
Na área do concurso	4	0.4	
Em outra área	4	0.2	
Artigo completo publicado em periódico não indexado			
Na área do concurso	4	0.2	
Em outra área	4	0.1	
Organização de obra publicada com Conselho Editorial			
Na área do concurso	3	0.4	
Em outra área	3	0.2	
Organização de obra publicada sem Conselho Editorial			
Na área do concurso	3	0.2	
Em outra área	3	0.1	
Trabalho completo inédito publicado em anais de evento com Conselho Editorial			



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE MÚSICA  
DEPARTAMENTO DE MÚSICA**

Na área do concurso	4	0.4	
Em outra área	4	0.2	
Trabalho completo inédito publicado em anais de evento sem Conselho Editorial			
Na área do concurso	4	0.2	
Em outra área	4	0.1	
Tradução publicada de livro			
Na área do concurso	2	0.4	
Em outra área	2	0.2	
Tradução publicada de capítulos de livros ou artigos			
Na área do concurso	3	0.2	
Em outra área	3	0.1	
Ensaio ou Resenha publicada em periódico indexado			
Na área do concurso	3	0.2	
Em outra área	3	0.1	
Ensaio ou Resenha publicada em periódico não indexado			
Na área do concurso	4	0.1	
Em outra área	4	0.05	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE MÚSICA  
DEPARTAMENTO DE MÚSICA**

Revisão de publicações científicas			
Na área do concurso	4	0.1	
Em outra área	4	0.05	
Texto em jornal ou revista/magazine			
Na área do concurso	4	0.1	
Em outra área	4	0.05	
Apresentação de trabalho inédito na forma de painel ou comunicação oral em eventos científicos			
Na área do concurso	4	0.3	
Em outra área	4	0.1	
Conferência ou Palestra em eventos científicos			
Na área do concurso	4	0.3	
Em outra área	4	0.1	
SUBTOTAL DE PONTOS			

### 2.1 Produção Artística

Considerar a produção dos últimos 5 anos (Máximo: 05 pontos)

Discriminação	Máximo de Títulos a Considerar	Pontuação por Título	Pontuação Total





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE MÚSICA  
DEPARTAMENTO DE MÚSICA**

Estréia de composição musical	6	0.8	
Gravação de composição musical	4	0.4	
Organização de concerto	2	0.4	
Curadoria de concerto	2	0.2	
Direção musical em produção musical	2	0.3	
Participação em gravação de CD	2	0.3	
Participação em apresentações musicais Locais	5	0.3	
Participação em apresentações musicais Nacionais	5	0.4	
Participação em apresentações musicais Internacionais	5	0.5	

**III – DIDÁTICOS**

Pontuação Máxima: 25 pontos

Considerar a produção dos últimos 10 anos

Discriminação	Máximo de Títulos a Considerar	Pontuação por Título	Pontuação Total
Aluno orientado em tese de doutorado defendida e aprovada (*)	5	1	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE MÚSICA  
DEPARTAMENTO DE MÚSICA**

Aluno orientado em dissertação de mestrado defendida e aprovada (*)	5	0.8	
Orientação na disciplina de Estágio Supervisionado (regência de classe) por semestre ministrado	4	0.4	
Aluno orientado em monografias de especialização aprovada	3	0.5	
Aluno orientado em Trabalho de Conclusão de Curso	4	0.4	
Aluno orientado em iniciação científica dentro de programa institucional	3	0.3	
Aluno orientado em programas institucionais especiais (PET e outros)	3	0.3	
Coordenação do PIBID por semestre	4	0.5	
Aluno orientado, em monitoria, dentro de programa institucional	2	0.2	
Aula ministrada em Ensino Superior – por semestre	4	0.5	
Aula de música ministrada em escola de educação básica com carga horária mínima de 20h semanais por semestre	6	0.6	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE MÚSICA  
DEPARTAMENTO DE MÚSICA**

Aula de música em Curso de extensão/Festival ministrado com 40 ou mais horas	3	0.3	
Aula de música em Curso de extensão/Festival ministrado com menos de 40 horas	3	0.1	
Aula de música em Cursos/Oficinas ministradas em instituições do Terceiro Setor com 40 ou mais horas	3	0.3	
Aula de música em Cursos/Oficinas ministradas em instituições do Terceiro Setor com menos de 40 horas	3	0.1	

(\*) A atividade de co-orientação será pontuada com a metade dos pontos estabelecidos neste item.

**IV – ADMINISTRATIVOS**

Pontuação Máxima: 5 pontos

Discriminação	Máximo de Títulos a Considerar	Pontuação por Título	Pontuação Total
Reitor	1	2	
Vice-Reitor ou Pró-Reitor	1	1.5	
Chefe de Gabinete ou Procurador Geral	2	1	
Assessor direto da Reitoria ou de Comunicação Social	2	1	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE MÚSICA  
DEPARTAMENTO DE MÚSICA**

Coordenador vinculado à Reitoria ou às Pró-Reitorias	2	1	
Diretor de Unidade Acadêmica ou órgão equivalente	2	2	
Vice-Diretor de Unidade Acadêmica ou órgão equivalente	2	1	
Chefe de Departamento	2	1.5	
Coordenador de Programa de Pós – Graduação stricto sensu	4	1	
Coordenador de Curso de Graduação, Fundamental e Médio	4	1	
Diretor de Órgão de Administração Acadêmica	4	1	

**V – PROFISSIONAIS**

Pontuação Máxima: 10 pontos

Discriminação	Máximo de Títulos a Considerar	Pontuação por Título	Pontuação Total
Membro de banca de concurso para docentes efetivos	5	1.5	
Membro de banca de defesa de tese de doutorado	5	1	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE MÚSICA  
DEPARTAMENTO DE MÚSICA**

Membro de banca de defesa de dissertação de mestrado / trabalho de conclusão final de mestrado profissional	5	0.8	
Membro de banca de qualificação de doutorado	4	1	
Membro de banca de qualificação de mestrado	3	0.8	
Membro de banca de defesa de monografia, trabalho de conclusão de curso, de relatório final de estágio supervisionado (regência de classe) de graduação e especialização <i>latu sensu</i>	2	0.6	
Cursos, palestras ou treinamento não curricular ministrados para docentes, funcionários ou alunos	4	0.5	
Premiação ou <i>láurea</i> nacional relacionada à área acadêmica	3	0.5	
Premiação ou <i>láurea</i> internacional relacionada à área acadêmica	3	0.8	
Produção de software com divulgação em anais de congresso ou periódicos com corpo editorial	3	0.5	
Publicação de material didático	2	0.3	
Pareceres técnicos emitidos em consultorias oficializadas por convites, convênios, contratos, ou portarias da administração e consultoria <i>ad hoc</i>	3	0.4	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
ESCOLA DE MÚSICA  
DEPARTAMENTO DE MÚSICA**

Editoria de livro com corpo editorial	3	0.5	
Editoria de periódico especializado com corpo editorial (por volume)	3	0.5	
Participação na comissão organizadora de eventos científicos/artísticos	2	0.2	
Editoria de anais de eventos científicos, máximo de dois eventos por ano	3	0.4	